



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1513

DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Institui valor de plantão médico para o período de Pandemia de Covid 19.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Ficam instituídos os serviços de Plantão Médico Hospitalar durante o período de Pandemia no âmbito do serviço público do Município de Vale do Paraíso para os serviços de atendimentos ambulatoriais e nas emergências médico-hospitalares de Pronto Socorro, a serem realizados nas Unidades de Saúde do Município, bem como na Zona Rural, obedecendo escala elaborada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte horário de funcionamento:

Plantão Médico de 12 (doze) horas, em qualquer dia da semana, útil ou não, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde para médicos Clínicos Gerais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), incluindo acompanhamento de pacientes transferidos do Município para outras unidades hospitalares.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 06:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br,



informando o ID **38178** e o código verificador **2B1AE3D1**.

Docto ID: 38178 v1